



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:046-3556.1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 66/2020

SUMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e para dar cumprimento ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1.209/2020 e considerando a indicação dos representantes pelas entidades, resolve NOMEAR:

Art.1º- Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste, os seguintes componentes:

- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
 - **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS:**
 - Tania Lovis – Titular
 - Ieda Elizabete Ben Engels – Suplente
 - **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Bianca Cristina Figueiredo Sampaio – Titular
 - Ana Keli Amaral dos Santos – Suplente
 - **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
 - Flavia Karina Cogo – Titular
 - Elisandra Inês Domanski de Souza – Suplente
- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
 - **Representantes do Conselho das Mulheres Empresarias de Pérola D' Oeste:**
 - Suzane de Conti – Titular
 - Daiane Antonio – Suplente
 - **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Apoio à Mulher:**
 - Cristiana Fabiani Schmitz Krajczyk – Titular
 - Terezinha Jahn Cardoso - Suplente
 - **Representantes das Cooperativas de Crédito – Sicredi Pérola D' Oeste:**
 - Elizandra Emiliano Gindri - Titular
 - Débora Rossoni Bottega – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.209 de 14 de abril de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.990 – Página 11A
Em 11.07.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.050 – Página 160
Em 13.07.2020